



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1920/06, DE 14 DE SETEMBRO 2006.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil) reais na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

52 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....5.000,00  
2.012 – Manutenção da Secretaria

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

263 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....50.000,00  
2.078 – Manutenção do Sistema Hospitalar

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

279 3190.46.00.00.00 – Auxílio alimentação.....1.000,00  
305 3190.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....2.000,00  
311 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....3.000,00  
2.092 – Manutenção da Assistência Social

Art. 2º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

273 4490.52.00.00.00 – Equipamentos permanentes.....15.000,00  
1.030 – Aquisição de material permanente  
272 34490.51.00.00.00 – Obras e instalações.....46.000,00  
1.109 – Rede de abastecimento de água

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**